



PROCESSO: 2023/352314
CONTRATO Nº. 041/2023-SEAP/PA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP E A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA.

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – SEAP/PA**, sediada à Avenida João Paulo II, 602, entre Humaitá e Vileta, CEP 66095-492, Belém/PA, inscrita no CNPJ nº 05.929.042/0001-25, neste ato representado por seu Secretário, **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13827 PM/PA e do CPF nº 462.525.762-04, no final assinado.

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual nº 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o nº 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual nº 15.271.088-4, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Distrito de Icoaraci, CEP 66820-000, cidade de Belém-PA, neste ato representado por seu Presidente, Sr. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY, portador da Cédula de Identidade nº 4059742 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 066.166.902-53, residente na Rua Conselheiro Furtado, Nº 2905, Aptº 901, Cremação, CEP: 66063-060, Belém/PA, no final assinado, nomeado através de Decreto Governamental publicado no DOE sob o nº 35.276 em 02/02/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2023/SEAP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente instrumento tem por fundamento Dispensa de Licitação nº. 005/2023, com fundamento no com fundamento no inciso VIII, do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, Processo nº2023/352314.

1.2 – A Proposta Comercial nº 084/2023 é parte integrante e indivisível do presente contrato e será considerada aceita automaticamente após assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem por objeto fornecer o serviço de 500 (quinhentas) contas de e-mail com capacidade de 10 gigas de caixa postal, conforme item 5.1 – Objetivo Específico da Proposta Comercial nº 084/2023.





CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – Antes do início do projeto, a CONTRATANTE convocará uma reunião, onde deverão ser apresentados pela CONTRATADA todos os aspectos de concepção do projeto, incluindo configurações e políticas.

3.2 – Deverá ser apresentado pela CONTRATADA o plano de execução dos serviços, detalhando responsáveis, prazos e fases, além de previsão de eventos e seus impactos na infraestrutura existente, para aprovação pelo CONTRATANTE. Novas reuniões poderão ser convocadas por ambas as partes de modo a definir todos os pormenores da solução e eliminar pendências.

3.3 – São premissas de projeto:

3.1.1 – Toda instalação deverá ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação e nem impedir ou interromper, por períodos prolongados, a rotina de trabalho dos funcionários da CONTRATANTE. Para tanto, as fases de migração para os novos serviços deverão ser executadas fora do horário comercial (períodos noturnos e finais de semana), em horários previamente agendados;

3.1.2 – A solução implementada deverá utilizar o banco de dados PostgreSQL, homologado pela CONTRATANTE, de forma a não gerar custos adicionais de licenças de bancos de dados ou custos adicionais com recursos de mão-de-obra especializada para a administração do banco de dados;

3.1.3 – No caso de interrupção de sistemas, recursos, equipamentos ou rotinas de trabalho de qualquer setor funcional em decorrência da instalação a ser efetuada, deverá ser devidamente planejada e acordada com antecedência junto à CONTRATANTE;

3.1.4 – Durante a fase de disponibilização dos serviços, a CONTRATADA deverá dispor de um colaborador que assumirá a função de preposto do projeto, cabendo-lhe as responsabilidades de planejar, coordenar a equipe de técnicos da CONTRATADA e disponibilizar os serviços para o contratante, sendo também o ponto focal de contato da CONTRATADA durante todo o período de implantação da solução.

3.1.5 – Quando da data de inicialização dos serviços de e-mail, a CONTRATADA deverá acompanhar presencial ou virtualmente, devendo repassar aos administradores dos serviços da SEAP todos os passos necessários ao perfeito andamento dos serviços, acompanhar ainda o comportamento da solução com a disponibilização para atuar na solução de eventuais problemas.

3.1.6 – Deverão ser entregues aos administradores da SEAP pelo serviço de Email todo o funcionamento dos serviços contratados para a perfeita funcionalidade dos mesmos.

3.1.7 – Todos os manuais e documentações referentes à solução e/ou qualquer um de seus módulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, em formato impresso e/ou digital editável, para futuras atualizações, e escritos em português do Brasil, se for o caso.

3.4 – É responsabilidade da CONTRATADA:

3.4.1 – Disponibilizar ao CONTRATANTE o planejamento da elaboração, indicando as atividades que serão realizadas:

- a) Do cronograma para a disponibilidade dos serviços de e-mail;
- b) Definição/requisitos de criação de contas;
- c) Apresentar os testes de funcionamento;
- d) Disponibilização da plataforma para a gerência das contas, quando disponíveis e/ou solicitados, em estação de gerenciamento indicada pela CONTRATANTE;
- e) Consultoria técnica envolvendo profissionais da CONTRATADA e da CONTRATANTE com objetivo de criar e implementar políticas de gerenciamento da solução





CONTRATADA;

- f) Definição de políticas e estatísticas de backup bem como jobs e fluxos de informações da solução;
- g) Documentação com melhores práticas, testes e manutenção operacional da solução ofertada;
- h) Definição e customização de relatórios e alertas.
- i) Fornecer as subscrições da plataforma de gerenciamento do ambiente DE CORREIO ELETRÔNICO e prestar a garantia técnica conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- j) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

3.5 – É responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Prover hardware necessárias para a implementação da solução;
- b) Aprovar o planejamento apresentado pela CONTRATADA;
- c) Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos e/ou serviços objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência do contrato inicial é de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada a sua duração conforme a lei de licitações.

4.2 – A prorrogação do Contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$4.780,00** (quatro mil, setecentos e oitenta reais).

4.2 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 57.360,00** (cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta reais).

4.3 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia após apresentação da respectiva Nota Fiscal, referente ao fornecimento realizado dos respectivos materiais e/ou serviços, objeto deste Contrato, acompanhada do respectivo histórico de fornecimentos realizados pela Contratada, junto ao qual deverão estar anexadas as requisições solicitadas, se for o caso.

4.4 – O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora por meio de ordem bancária, em conta corrente com indicação na referida Nota Fiscal.

4.5 – Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.6 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.





CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Contrato são próprios e estão previstos no orçamento do órgão para o exercício corrente, conforme a seguinte dotação orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 97.101 03.126.1508.8238; NATUREZA DE DESPESA: 339140; FONTE: 01500000001; AÇÃO: 288038; PI: 4120008238C.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

7.1 – O valor constante da cláusula anterior será reajustado com base na variação acumulada do **IGP-M (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO)**, calculado e divulgado pela **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV**, variação está a ser aplicada em qualquer época de vigência deste contrato, atendida sempre a menor periodicidade que venha a ser admitida em Lei e que, no momento, é de 12 (doze) meses, a contar do mês de assinatura deste contrato.

7.2 – Na hipótese de suspensão, extinção e / ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Notificar a CONTRATADA a respeito dos vícios verificados nos materiais/equipamentos fornecidos;

8.2 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste Contrato;

8.3 – Fiscalizar a execução do contrato/empenho e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento do instrumento do termo de referência;

8.4 – Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução deste contrato/empenho;

8.5 – Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Entregar a plataforma de gerenciamento das contas de acordo com as especificações contidas no termo de referência, responsabilizando-se pela troca da plataforma, caso necessário, no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada.

9.2 – A plataforma de gerenciamento descrito neste termo de referência deverá possuir drive de instalação e/ou disponibilidade através de link online, através de usuário e senha de acesso ao site pelos gestores desta SEAP para gerir as contas de e-mails disponíveis.

9.3 – A plataforma deverá ser entregue pela CONTRATADA ao CONTRATANTE através de seu preposto, acompanhado das documentações necessárias, se for o caso.

9.4 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.5 – A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico para correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre a plataforma ofertada para a configuração e utilização da solução de e-mail, bem como, à manutenção e atualização da plataforma, se for o caso.

9.6 – Após o registro da ocorrência, o prazo de atendimento e reparo deverá ser de até 6hs para



restabelecimento dos serviços.

9.7 – Estas obrigações não excluem outras previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito; e

10.2 – A fiscalização deste contrato será exercida por empregado (gestor) da CONTRATANTE, para acompanhar e controlar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no Art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial e/ou atraso na execução deste contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo dos danos causados à CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA:

a) Advertência: Será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, podendo ser acumulada com outras penalidades;

b) Multa: Será aplicada no caso de descumprimento dos prazos estipulados no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 – Fica assegurado às partes contratantes o direito de rescindir o presente instrumento mediante prévio e expresso aviso a ser dado pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.1.1 – Em caso de rescisão contratual sem culpa da CONTRATADA, as parcelas vincendas serão exigíveis antecipadamente;

12.1.2 – Caracterizada a rescisão do presente contrato baseada no item anterior, as partes, mesmo assim, ficam obrigadas a cumprir as suas Cláusulas e Condições, até o fim do prazo estabelecido para rescisão, não eliminando nem atenuando as suas responsabilidades no cumprimento do dispositivo neste instrumento;

12.2 – O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, mediante notificação, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de Pagamento pela CONTRATANTE; e

12.2.2 – Inadimplência de qualquer das Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

13.1 – A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1 – A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 – O presente contrato será publicado de forma reduzida pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 – As partes elegem Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Belém, na data da assinatura.

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO SIROTHEAU
CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.06.28 18:50:28 -03'00'

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração
Penitenciária SEAP

CARLOS EDILSON DE
ALMEIDA
MANESCHY:066166902
53

Assinado de forma digital por
CARLOS EDILSON DE ALMEIDA
MANESCHY:06616690253
Dados: 2023.06.28 10:52:06
-03'00'

Contratante
CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY
Presidente da PRODEPA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____

NOME:

CPF:

2- _____

NOME:

CPF:



ENCERRAMENTO DE CONTRATO

ATO: TERMO DE DISTRATO

- Término de Vínculo: 01/07/2023

Motivo: Encerramento do Convênio TRANSFEREGOV

nº 891358891358/2019/DEPEN-MJ.

Servidor Temporário: CARLIANE DE NAZARÉ BAIÁ LIMA

Matrícula: 5963129/1 – Técnico em Gestão Penitenciária – Serviço Social

Servidor Temporário: JOÃO CARLOS LIMA PEREIRA

Matrícula: 5963117/1 – Assistente Administrativo

Servidor Temporário: LEANDRO SOARES MEDEIROS

Matrícula: 5960927/2 – Técnico em Gestão Penitenciária – Serviço Social

Servidor Temporário: LUCIENE PONTES COELHO

Matrícula: 5963128/1 – Assistente Administrativo

Servidor Temporário: MARA DE CASSIA DE ANDRADE GOMES LOPES

Matrícula: 57190650/4 – Técnico em Gestão Penitenciária – Psicologia

Servidor Temporário: MARLETE DA COSTA BELTRÃO

Matrícula: 57217397/2 – Técnico em Gestão Penitenciária – Psicologia

Servidor Temporário: MARCELO BRENDON DA COSTA CARDOSO

Matrícula: 5913191/2 – Assistente Administrativo

Servidor Temporário: REGINA LUCIA MELO BATISTA

Matrícula: 5057744/1 – Técnico em Gestão Penitenciária – Psicologia

Servidor Temporário: SONIA MARIA LOPES DA SILVA

Matrícula: 5917498/2 – Técnico em Gestão Penitenciária – Serviço Social

ORDENADOR: CEL PM MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 957301**ENCERRAMENTO DE CONTRATO**

ATO: TERMO DE DISTRATO

- Término de Vínculo: 30/06/2023

Motivo: DISTRATO A PEDIDO

Servidor Temporário: ANDRE FARIAS LIMA

Matrícula: 5941426/2 – AGENTE PENITENCIÁRIO

Servidor Temporário: CRISTIANE DE ALENCAR PEREIRA

Matrícula: 5937450/2 – AGENTE PENITENCIÁRIO

Servidor Temporário: FRANCISCO BARROSO SILVA

Matrícula: 5938808/2 – AGENTE PENITENCIÁRIO

Servidor Temporário: HENRIQUE LUCIANO GOMES DE BRITO

Matrícula: 5942030/1 – AGENTE PENITENCIÁRIO

Servidor Temporário: JOELDER FRANCISCO VENCESLAU DE SOUSA

Matrícula: 59194912/1 – AGENTE PENITENCIÁRIO

Servidor Temporário: JOSE ANTONIO BARBOSA FERNANDES

Matrícula: 54196406/1 – AGENTE PENITENCIÁRIO

Servidor Temporário: MARCO AURELIO DE SÁ GUIMARÃES

Matrícula: 57192542/1 – AGENTE PENITENCIÁRIO

Servidor Temporário: RODRIGO ALMEIDA DA GAMA

Matrícula: 5957842/1 – AGENTE PENITENCIÁRIO

Servidor Temporário: UALACE PEREIRA MARTINS

Matrícula: 5937381/2 – AGENTE PENITENCIÁRIO

Servidor Temporário: VANDERLEIA SUELEN BRANDÃO GÓS

Matrícula: 5954609/1 – AGENTE PENITENCIÁRIO

Servidor Temporário: WENDELL RIBEIRO LOPES

Matrícula: 5932778/2 – AGENTE PENITENCIÁRIO

ORDENADOR: CEL PM MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 957297**LICENÇA MATERNIDADE****PORTARIA Nº 858/2023 – DGP/SEAP****BELÉM/PA, 29 DE JUNHO DE 2023.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE à servidora ANNA PAULA MACIEL AMARAL, Policial Penal, Matrícula nº5970426/1, no período de 26/06/2023 a 22/12/2023.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 957035**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA Nº 235/2023 – GAB/SEAP****Belém, 28 de junho de 2023.**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ERLYC FERREIRA DE AVIZ - Matrícula Funcional nº 57201912, para atuar como fiscal titular e o servidor SILVIO LIMA VELOSO - Matrícula Funcional nº 57201115, para atuar como fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 050/2023/SEAP, celebrado entre a empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação (mensal) de veículo automotor (sem motorista e sem combustível), tipo viatura (caminhonete pick-up cabine dupla), caracterizada (ostensivo), com transceptor novel, plotagem, quilometragem livre, com manutenção preventiva e corretiva, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do

Termo de Referência.

Parágrafo Único - São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 956857**ERRATA****Errata de publicação do DOE Nº 35.185, de 11.11.22**, Protocolo: 875277, referente à PORTARIA Nº 2751/22/DGP/SEAP, de 08/11/22:**Onde se lê:** NICOLAS PINTO ALVES; 57174631;2022;02/01/23 a 16/01/23//03/07/23 a 17/07/23.**Leia-se:** NICOLAS PINTO ALVES; 57174631; 2022; 02.01.23 a 16.01.23//01.09.23 a 15.09.23**Protocolo: 956840****CONTRATO****CONTRATO: 058/2023/SEAP/PA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023/SEAP/PA

EXERCÍCIO: 2023

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de Produtos para Terapia de Nutrição Enteral (TNE), para atender às necessidades das Unidades Penitenciárias da Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP), de acordo com as quantidades e locais especificados no Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 91.260,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 97.101 03.421.1500.8228

Natureza de Despesa: 339030 Fonte: 0.1.500.0000.01

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023

VIGÊNCIA: 28/06/2023 a 28/06/2024

CONTRATADO: NUTRIVITA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 31.509.020/0001-16

ENDEREÇO: Av. Francisco Amâncio, 1433, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES –

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 957065**CONTRATO: 056/2023/SEAP/PA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 – SEPLAD/DGL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 006/2023-SEPLAD/DGL

EXERCÍCIO: 2023

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de ÁGUA MINERAL NATURAL, para as unidades administrativas e prisionais da Secretaria de Administração Penitenciária – SEAP/PA situadas na Região Metropolitana de Belém (Ananindeua, Belém, Benevides, Marituba, Santa Bárbara do Pará, Santa Isabel do Pará e Castanhal).

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 928.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 97.101 03.122.1297.8338; NATUREZA DE DESPESA: 339030; FONTE: 0.1.500.0000.01; PI: 4120008338C.

UNIDADES PRISIONAIS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 97.101 03.421.1502.8283; NATUREZA DE DESPESA: 339030; FONTE: 0.1.500.0000.01; PI: 1050008283C

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2023

VIGÊNCIA: 28/06/2023 A 28/06/2024

CONTRATADO: SUPER VENDAS COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 17.949.776/0001-55

ENDEREÇO: Rua Quinta do Tapanã, 275 – B, Bairro: Tapanã CEP: 66.825-360 – Belém/PA

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES –

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 957068**CONTRATO: 041/2023/SEAP/PA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023/SEAP/PA**

EXERCÍCIO: 2023

OBJETO: O Contrato tem por objeto fornecer o serviço de 500 contas de email com capacidade de 10 gigas de caixa postal.

VALOR TOTAL: R\$ 57.360,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 97.101 03.126.1508.8238; NATUREZA DE DESPESA: 339140; FONTE: 015000000001; AÇÃO: 288038; PI: 4120008238C.

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2023

VIGÊNCIA: 28/06/2023 A 28/06/2024

CONTRATADO: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA

CNPJ: 05.059.613/0001-18

ENDEREÇO: Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Distrito de Icoaraci, Belém-PA

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 957069